



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.033, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e do Chefe de Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Clovis Mateus Cucolotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e do Chefe de Gabinete, do Município de São João, ficam revistos com percentual de 3,2% (três vírgula dois por cento).

Art. 2º Para efeitos do disposto no artigo anterior, os subsídios ficam fixados com os seguintes valores:

- I - Do Prefeito Municipal, emR\$ 6.773,25
- II - Do Vice-Prefeito, em.....R\$ 1.354,60
- III - Dos Secretários Municipais e do Chefe de Gabinete, emR\$ 3.243,09

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, em 31 de dezembro de 2007.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 11 de dezembro de 2007.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO